



SUMÁRIO

Tribunal Pleno.....	1
Secretaria do Tribunal Pleno.....	1
Coordenadoria de Pós-Deliberação.....	2
Presidência	5
Secretaria-Geral da Presidência	5
Coordenadoria de Protocolo e Triagem	5
Coordenadoria de Sistematização de Deliberações e Jurisprudência	7
Primeira Câmara	15
Secretaria da 1ª Câmara	15
Segunda Câmara	17
Secretaria da 2ª Câmara	17
Diretoria de Gestão de Pessoas	18
Coordenadoria de Pessoal e Pagamento.....	19
Diretoria de Administração.....	20
Coordenadoria de Aquisição de Bens e Serviços.....	20
Coordenadoria de Gestão de Suprimentos	20
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	20

Tribunal Pleno

Secretaria do Tribunal Pleno

INTIMAÇÃO N. 1501/2019 – DESPACHO DO RELATOR

Nos termos do disposto no art. 166, § 3º da Resolução 12/2008 – RITCEMG fica a interessada abaixo nominada intimada quanto ao despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator José Alves Viana.

PROCESSO: 1012318, Monitoramento de Auditoria Operacional.

REFERÊNCIA: Documento protocolizado sob o n 5593010/2019.

INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS NORONHA BICALHO, ELIS KELEM RABELO, OABMG 127192, Assessora Jurídica do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

DESPACHO: [Arquivo/1793881](#)

INTIMAÇÃO N. 1552/2019– DESPACHO DO PRESIDENTE

Nos termos do disposto no art. 166, § 1º, I da Resolução 12/2008 – RITCEMG, fica intimado o interessado abaixo nominado do deferimento, pelo Exmo. Sr. Conselheiro Presidente Cláudio Couto Terrão, dos pedidos de juntada das procurações e inclusão do cadastro no SGAP, e dos pedidos de vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias, nesta Secretaria, com fundamento no inciso XXV do art. 19 da Lei Orgânica c/c o art. 184 do Regimento Interno deste Tribunal, e observadas as disposições do § 8º do art. 184 do citado Regimento Interno. Os autos estarão à disposição na Secretaria do Pleno, de 08 às 18h.

PROCESSO: 872613, Prestação de Contas Executivo Municipal

REFERÊNCIA: Documento protocolizado sob o n. 5622010/2019.

PROCESSO: 725042, Denúncia

REFERÊNCIA: Documento protocolizado sob o n. 5622410/2019.

PROCESSO: 843058, Prestação de Contas Executivo Municipal

REFERÊNCIA: Documento protocolizado sob o n. 5621910/2019.

PROCESSO: 886128, Denúncia

REFERÊNCIA: Documento protocolizado sob o n. 5622710/2019.

PROCESSO: 492196, Processo Administrativo

REFERÊNCIA: Documento protocolizado sob o n. 5621710/2019.

PROCESSO: 880570, Denúncia

REFERÊNCIA: Documento protocolizado sob o n. 5622510/2019.

INTERESSADO(A): SERGIO MENDES PIRES

PROCURADOR(ES): HAMILTON ROQUE MIRANDA PIRES, OAB/MG 58496.

INTIMAÇÃO N. 1555/2019– DESPACHO DO PRESIDENTE

Nos termos do disposto no art. 166, § 1º, I da Resolução 12/2008 – RITCEMG, fica intimado o interessado abaixo nominado do indeferimento, pelo Exmo. Sr. Conselheiro Presidente Cláudio Couto Terrão, dos pedidos de juntada das procurações,

inscrição do subscritor do requerimento no SGAP e dos pedidos de vista dos autos, com fundamento no inciso XXV do art. 19 da Lei Orgânica deste Tribunal.

PROCESSO: 836861, Prestação de Contas Legislativo Municipal

REFERÊNCIA: Documento protocolizado sob o n. 5622210/2019.

PROCESSO: 826368, Aposentadoria

REFERÊNCIA: Documento protocolizado sob o n. 5622310/2019.

INTERESSADO(A): SERGIO MENDES PIRES

PROCURADOR(ES): HAMILTON ROQUE MIRANDA PIRES, OAB/MG 58496.

Coordenadoria de Pós-Deliberação

DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE REGISTRO

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no inciso VI do art. 76 da Constituição do Estado/1989, no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, no art. 258, §1º, e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelos respectivos Relatores, intima as partes interessadas do registro dos atos apreciados nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

Relator: CONS. DURVAL ANGELO

998449, APOSENTADORIA, SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AO SERVIDOR DE BARBACENA, 2016.

Aposentando(a): ANA MARIA DE ALMEIDA MILAGRES

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

999140, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM, 2016.

Aposentando(a): MARIA RITA MAIA DO PRADO

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

999148, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM, 2016.

Aposentando(a): JOANA DE SOUZA PRUDENCIO

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

999694, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PIRAPORA, 2016.

Aposentando(a): GRACISLEI SOARES VILELA

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1007123, APOSENTADORIA, FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARIANA, 2016.

Aposentando(a): WALMIRA CARVALHO SILVA

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1033051, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2017.

Aposentando(a): JOSE OSCAR ALVARENGA MACEDO

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1036695, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2017.

Aposentando(a): JOSELIA DE PINHO TAVARES PIMENTA

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1032175, PENSÃO, FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORESTAL, 2017.

Segurado(a): CLOROSVINDO ALVES PIMENTA

Beneficiário(s): ELENA MARIA PIMENTA

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1042633, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BETIM, 2018.

Segurado(a): MARIA JOSE DOS SANTOS

Beneficiário(s): JOSE DO ESPIRITO SANTO FERNANDES

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE REGISTRO

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no inciso VI do art. 76 da Constituição do Estado/1989, no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, no art. 258, §1º, e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelos respectivos Relatores, intima as partes interessadas do

registro dos atos apreciados nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

Relator: CONS. SUBST. ADONIAS MONTEIRO

949854, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2014.

Aposentando(a): EDINA ALVES DE REZENDE

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

981899, APOSENTADORIA, ENTIDADE MUNICIPAL DE SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DE MIRAÍ - SISPREV, 2013.

Aposentando(a): JOAO MARTINS DOS SANTOS FILHO

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1020959, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2017.

Aposentando(a): MARIA DA CONCEICAO LOPES MARQUES

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1027963, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2017.

Aposentando(a): HILMA CÉRIS MARQUES DA SILVA

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1046623, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES, 2018.

Aposentando(a): CLAUDIA DUARTE BRAZ

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1052029, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2018.

Aposentando(a): TANIA MARIA DE OLIVEIRA VILACA

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE REGISTRO

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no inciso VI do art. 76 da Constituição do Estado/1989, no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, no art. 258, §1º, e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelos

respectivos Relatores, intima as partes interessadas do registro dos atos apreciados nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

Relator: CONS. SUBST. VICTOR MEYER

945379, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARÁ DE MINAS, 2014.

Aposentando(a): CLEBER DE LIMA PRADO

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

990323, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES, 2016.

Aposentando(a): UDSO GONCALVES DE BARROS

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

998716, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARA DE MINAS, 2016.

Aposentando(a): DELCI DANIZETE MOREIRA

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1042629, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BETIM, 2018.

Segurado(a): MARCIA REGINA PIRES DO NASCIMENTO SOUZA

Beneficiário(s): RAPHAEL AUGUSTO PIRES DE SOUZA, GABRIEL HENRIQUE PIRES DE SOUZA, JAN AUGUSTO DE SOUZA

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE REGISTRO

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no inciso VI do art. 76 da Constituição do Estado/1989, no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, no art. 258, §1º, e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelos respectivos Relatores, intima as partes interessadas do registro dos atos apreciados nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

Relator: CONS. GILBERTO DINIZ

970972, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE OLIVEIRA, 2015.

Aposentando(a): JOAO BATISTA VIEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1053761, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES, 2018.

Aposentando(a): MARIA DO CARMO REZENDE SANDY

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

926219, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA - PREVEXTREMA, 2014.

Segurado(a): VALDIRENE HENRIQUE DE MORAIS

Beneficiário(s): JOAO VICTOR DE MORAIS BELTRAME, REINALDO TAVIAN, ANA CLAUDIA DE MORAIS BELTRAME, MONICA LUIZA MORAIS TAVIAN

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

948140, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2014.

Segurado(a): EVA HELENA DE SOUZA NUNES

Beneficiário(s): JOHNNES DAS CHAGAS NUNES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

986478, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES, 2016.

Segurado(a): NORIANE TAVARES PEREIRA

Beneficiário(s): GILVAN JOSE REIS REZENDE, BRUNA PEREIRA REZENDE

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

997444, PENSÃO, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE FORTALEZA DE MINAS, 2016.

Segurado(a): ANTONIO BELMIRO CAMILO

Beneficiário(s): MARIA APARECIDA BELMIRO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1017531, PENSÃO, FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CONTAGEM, 2017.

Segurado(a): GISELLE SOARES FERREIRA

Beneficiário(s): CLAUDIA MELLO DE AGUILAR

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1042346, PENSÃO, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2018.

Segurado(a): VINYCIOS SERGIO DE CASTRO

Beneficiário(s): RUTHIANA SILVA DE MORAIS, MARINA MORAIS CASTRO, BEATRIZ MORAIS CASTRO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE AVERBAÇÃO

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no art. 54, III da Lei Complementar n. 102/2008, no art. 259 da Resolução 12/2008, e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelos respectivos Relatores, intima as partes interessadas da averbação dos atos apreciados nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

Relator: CONS. GILBERTO DINIZ

858590, ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2011.

Parte(s): GERALDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE CASTRO E MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE.

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

MPTC: CRISTINA MELO

DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE REGISTRO

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no inciso VI do art. 76 da Constituição do Estado/1989, no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, no art. 258, §1º, e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelos respectivos Relatores, intima as partes interessadas do registro dos atos apreciados nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

Relator: CONS. WANDERLEY ÁVILA

1008513, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BETIM, 2017.

Aposentando(a): RUBIA ROSELANGELA CAVALCANTE SALES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Presidência

Ato/PRES nº 40/2019 – Aposentando, com proventos integrais, a partir de 07/01/2019, o servidor JORGE MALUF JACOB, matrícula TC-1586-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, código TC-NS-14, padrão TC-88, classe A, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

PUBLICAÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ART. 2º DA PORTARIA Nº 1/PRES/2018.

PROCESSO DGP 374/2018.

DOCUMENTO

Ato/PRES nº 41/2019 – Aposentando, com proventos integrais, a partir de 07/01/2019, a servidora ANA CRISTINA QUEIROGA AMARAL, matrícula TC-0969-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, código TC-NS-14, padrão TC-94, classe A, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

PUBLICAÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ART. 2º DA PORTARIA Nº 1/PRES/2018.

PROCESSO DGP/77/2019.

DOCUMENTO

Ato/PRES nº 42/2019 – Aposentando, com proventos integrais, a partir de 28/01/2019, a servidora SÔNIA REGINA FELIZARDO RIBEIRO, matrícula TC-1042-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, código TC-NS-14, padrão TC-94, classe A, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

PUBLICAÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ART. 2º DA PORTARIA Nº 1/PRES/2018.

PROCESSO DGP/220/2019.

DOCUMENTO

Ato/PRES nº 43/2019 – Deferindo, nos termos do art. 66, § 1º, da Lei nº 869/1952, os pedidos de

prorrogação de posse solicitados pelos seguintes candidatos nomeados:

- RENATO FLÁVIO BATISTA E SILVA
- THERES NARDY DIAS
- FELIPE FIQUEIREDO DA CONCEIÇÃO

PUBLICAÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ART. 2º DA PORTARIA Nº 1/PRES/2018.

PROCESSO DGP/61/2018.

INTERESSADO (A): Antônio Barbosa Neto, TC-5001-3.

DOCUMENTO

PUBLICAÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ART. 2º DA PORTARIA Nº 1/PRES/2018.

PROCESSO DGP/191/2019.

INTERESSADO (A): Carlos Alberto Nunes Borges, TC-1165-4.

DOCUMENTO

PUBLICAÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ART. 2º DA PORTARIA Nº 1/PRES/2018.

PROCESSO DGP/222/2019.

INTERESSADO (A): Karla Júlia Cicarini Botrel, TC-2054-8

DOCUMENTO

PROCESSO DGP/234/2019.

INTERESSADO (A): Laura Maria da Piedade Lopes Campos, TC-917-0.

DOCUMENTO

Secretaria-Geral da Presidência

Coordenadoria de Protocolo e Triagem

INTIMAÇÃO Nº 1.626/2019**TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS**

Nos termos do disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução nº 12/2008 (Regimento Interno), ficam os responsáveis pelo envio das Tomadas de Contas Especiais abaixo mencionadas ou documentação complementar, intimados quanto ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Cláudio Couto Terrão, relativo aos pedidos de prorrogação de prazo.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV (Subsecretaria de Assuntos Municipais – SUBSEAM)

1 – OF. nº 19/2019/CPTCE/GAB/SUBSEAM/SEGOV, protocolizado sob o nº 5646410/2019 – Tomada de Contas Especial instaurada pela Resolução SEGOV nº 571/2016.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES

1 – Ofício SES/GAB-CTCE nº 2/2019 (Processo nº 1320.01.0000944/2019-27), protocolizado sob o nº 5516910/2019 – Tomadas de Contas Especiais instauradas pelas Resoluções SES nºs 5647/2017, 5648/2017, 5649/2017 e 5650/2017.

2 – Ofício SES/GAB-CTCE nº 3/2019 (Processo nº 1320.01.0000966/2019-15), protocolizado sob o nº 5517210/2019 – Tomadas de Contas Especiais instauradas pelas Resoluções SES nºs 5659/2017 e 5660/2017.

3 – Ofício SES/GAB-CTCE nº 4/2019 (Processo nº 1320.01.0017308/2018-37), protocolizado sob o nº 5517310/2019 – Tomada de Contas Especial instaurada pela Resolução SES nº 5805/2017.

4 – Ofício SES/GAB-CTCE nº 8/2019 (Processo nº 1320.01.0001081/2019-14), protocolizado sob o nº 5516710/2019 – Tomadas de Contas Especiais instauradas pelas Resoluções SES nºs 5823/2017, 5824/2017, 5825/2017 e 5826/2017.

5 – Ofício SES/GAB-CTCE nº 9/2019 (Processo nº 1320.01.0001114/2019-93), protocolizado sob o nº 5516610/2019 – Tomadas de Contas Especiais

instauradas pelas Resoluções SES nºs 5447/2016, 5448/2016, 5449/2016 e 5451/2016.

INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA – IMA

1 – OF. D. GERAL. nº 253/18, protocolizado sob o nº 5377210/2018 – Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria IMA nº 1869/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

1 – Ofício nº 101/2019, protocolizado sob o nº 5637910/2019 – Tomada de Contas Especial nº 03/003/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

1 – OF/017/TCE-GAB/SMDS/2019, protocolizado sob o nº 5553910/2019 – Tomada de Contas Especial nº 006/2017, instaurada pela Portaria nº 006/2017 – Associação Comunitária dos Moradores da Região Noroeste – Movimento Acordo Povo.

DESPACHO

Ante o teor das justificativas apresentadas, defiro, **em caráter excepcional**, os pedidos formulados e prorrogo por mais **120 (cento e vinte) dias** o prazo para o encaminhamento das Tomadas de Contas Especiais acima mencionadas ou documentação complementar, ficando os requerentes alertados do teor dos arts. 17 e 21 da Instrução Normativa nº 03/2013, alterada pela Instrução Normativa nº 03/2018, *in verbis*:

“Art. 17. Os autos da tomada de contas especial serão encaminhados ao Tribunal, para julgamento, em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data da instauração do procedimento.

Parágrafo único. Os autos não serão encaminhados, salvo por determinação em contrário do Tribunal, quando o valor atualizado do dano for inferior ao valor estabelecido pelo Tribunal mediante decisão normativa.

Art. 21. O não encaminhamento dos autos da tomada de contas especial no prazo estabelecido no caput do

art. 17 poderá ensejar a aplicação de multa, nos termos do inciso VII do art. 85 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17/01/2008.”

Vale ressaltar, ainda, o teor do art. 1º, da Portaria nº 16/PRES./16, *in verbis*:

“Art. 1º O valor máximo da multa de que trata o art. 85 da Lei Complementar n. 102, de 17/1/2008, e o art. 318 da Resolução n. 12, de 19/12/2008, passa a ser de R\$58.826,89 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos).”

Informo aos solicitantes que os autos das Tomadas de Contas Especiais deverão ser encaminhados a esta Corte de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 03/2013, alterada pela Instrução Normativa nº 03/2018, c/c a Decisão Normativa nº 01/2016, com a Nota de Conferência devidamente assinada e preenchida com a indicação das páginas, devendo a documentação ser organizada em pastas de, no máximo, 200 (duzentas) folhas numeradas em ordem crescente a partir da capa, de acordo com a cronologia dos fatos.

Informo, ainda, que, se o valor atualizado do dano for inferior ao valor estabelecido na Decisão Normativa nº 01/2016, deste Tribunal, ou na ocorrência de alguma das hipóteses consignadas no art. 18 da Instrução Normativa nº 03/2013, alterada pela Instrução Normativa nº 03/2018, deverão ser encaminhadas a este Tribunal apenas as informações pertinentes aos procedimentos das Tomadas de Contas Especiais, por meio de demonstrativo, devendo o fato constar do relatório do órgão de controle interno que acompanha as tomadas ou a prestação de contas anual, como preceitua o § 1º do art. 248 da Resolução TCEMG nº 12/2008 (Regimento Interno).

**PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PELO
CONSELHEIRO PRESIDENTE
CLAUDIO COUTO TERRAO**

Distribuição feita em 11/02/2019

PLENO

CONS. JOSÉ ALVES VIANA
RECURSO ADMINISTRATIVO
1058826, Cristiana de Lemos Souza Prates
RECURSO ORDINÁRIO

1058823, Patricia Mendes Freitas Nogueira de Oliveira

PRIMEIRA CÂMARA

CONS. SUBST. ADONIAS MONTEIRO

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

1058827, Minas Gerais Secretaria de Estado da Saúde e Universidade Federal de Minas Gerais

CONS. SUBST. HAMILTON COELHO

DENÚNCIA

1058824

SEGUNDA CÂMARA

CONS. SUBST. VICTOR MEYER

DENÚNCIA

1058822

CONS. GILBERTO DINIZ

DENÚNCIA

1058821

CONS. WANDERLEY ÁVILA

DENÚNCIA

1058820

CONS. JOSÉ ALVES VIANA

DENÚNCIA

1058825

**Coordenadoria de Sistematização de
Deliberações e Jurisprudência**

ACÓRDÃOS - TRIBUNAL PLENO

DECISÕES (ACÓRDÃOS): A publicação a seguir vale como intimação das decisões proferidas às partes e a seus procuradores, nos termos do art. 167 da Resolução n. 12/2008 (RITCMG), com a redação dada pelo art. 25 da Resolução n. 10/2010.

RELATOR: CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA

Processo nº: 1047732

Natureza: RECURSO ORDINÁRIO

Recorrente: Luiz Sérgio Ferreira Costa

Órgão: Câmara Municipal de Santa Luzia

Processo referente: Inspeção Ordinária n. 735493

Apenso: Embargos de Declaração n. 1040709

Procuradores: Thiago Henrique Ferreira (OAB/MG 157.694); Waleska Caillard Dias Villanueva (OAB/MG 157.695)

MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães

Sessão: 06/02/2019

Inteiro Teor

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. INSPEÇÃO ORDINÁRIA. CÂMARA MUNICIPAL. PRELIMINAR. ADMISSIBILIDADE. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. IMPRESCRITIBILIDADE EM RELAÇÃO AO DANO AO ERÁRIO. MÉRITO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS NOVOS. DANO INCONTESTE. NEGADO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO.

1. O reconhecimento da pretensão punitiva, em razão do transcurso do tempo, que afasta a cominação de sanção legalmente estabelecida, não alcança a obrigação de ressarcir prejuízo material causado ao erário, conforme disposto no § 5º do art. 37 da Constituição Federal.

2. A Constituição Federal, no § 11 do art. 37, exige lei em sentido formal, estrito, para que as despesas públicas sejam realizadas, não servindo a mera resolução legislativa para parcelas indenizatórias.

3. A contratação direta com esposa, relativa a serviços de locação, fere o princípio constitucional da Licitação (art. 37, XXI), pois não garante observância da isonomia, impedindo a seleção de proposta mais vantajosa para que a administração Legislativa Municipal alcance seus objetivos de maneira eficaz, eficiente e econômica.

4. Os serviços de natureza corriqueira e necessários do Poder Legislativo Municipal não podem se sujeitar à vontade pessoal do vereador, figurando esse proceder como um ato indireto de dispensa de licitação, logo, ilegal.

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA

Processo nº: 997610

Natureza: RECURSO ORDINÁRIO

Recorrente: Pedro de Queiroz Braga

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João Evangelista

Processo referente: Inspeção Ordinária n. 758235

Procurador: Rodrigo Silveira Diniz Machado, CRC/MG 64.291

MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães

Sessão: 31/10/2018

Inteiro Teor

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. PREFEITURA MUNICIPAL. INSPEÇÃO ORDINÁRIA. ADMISSIBILIDADE. PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO TCEMG. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PODER PUNITIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS. NÃO CONFIGURADA A PRESCRIÇÃO. AFASTADA A INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 118-A DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL 102/2008. MÉRITO. REPASSE PARCIAL DOS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE. IRREGULARIDADE. NEGADO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DA MULTA AO RESPONSÁVEL.

1. A Câmara dos Vereadores tem competência para julgar as contas de governo e as contas de gestão do Executivo municipal, que podem causar inelegibilidade do prefeito, mas o Tribunal de Contas permanece com poder fiscalizador-punitivo relacionado com o dever de prestação de contas.

2. A prescrição da pretensão punitiva tem prazos específicos neste Tribunal, sendo regida pelo art. 118-A da Lei Complementar Estadual n. 102/2008, para os processos que tenham sido autuados até 15 de dezembro de 2011.

3. A ausência de repasse da totalidade dos recursos destinados à saúde constitui infringência aos §§ 1º e 4º do art. 5º da INTC n. 11, de 2003, ensejando a irregularidade dos atos de gestão e aplicação de multa ao responsável.

Processo nº: 1015790

Natureza: RECURSO ORDINÁRIO

Recorrente: Darcy de Oliveira Costa

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aracitaba

Processo referente: Julgamento da Legalidade das Despesas Municipais n. 447139

Procurador: José Jorge de Oliveira Sad, OAB/MG 56.689

MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães

Sessão: 21/11/2018

Inteiro Teor

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. PREFEITURA MUNICIPAL. ADMISSIBILIDADE. MÉRITO. IRREGULARIDADES. INDÍCIOS DE DANO AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DE DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO. PRINCÍPIOS DA SEGURANÇA

JURÍDICA, DA RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO, DA PROPORCIONALIDADE E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. CANCELAMENTO DO RESSARCIMENTO ANTERIORMENTE IMPUTADO. PROVIMENTO. REFORMA DA DECISÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO QUANTO AO EXAME DO DANO.

1. O Estado juiz, de há muito, não mais decide conforme a consciência e a estrita visão de mundo do julgador. No Estado Democrático de Direito, não há como ignorar que a ausência de recíproca e simétrica paridade entre as partes integrantes da relação do contraditório, constitui causa de nulidade absoluta da decisão que vier a ser proferida pelo Estado.

2. Em diversos julgados, o Tribunal Pleno desta Corte já se manifestou pelo prejuízo ao princípio constitucional do contraditório, em fase recursal, quando o Ministério Público de Contas, no estado de recorrente, visa à reforma da decisão para piora da situação do recorrido, cujas irregularidades analisadas pela Corte datam de mais vinte anos. Em outras palavras, o responsável teria de apresentar defesa, inclusive com a apresentação de provas, se necessária, mais de duas décadas após a ocorrência cuja responsabilidade lhe é imputada. Citem-se os Recursos Ordinários n. 986.729, 986.764, 986.782, 986.823 e 987.420, deliberados na Sessão de 14/12/2016.

3. Considerando os princípios da segurança jurídica, da razoável duração do processo, da proporcionalidade e do devido processo legal, entende-se ausentes os pressupostos de desenvolvimento válido e regular do processo, devendo ser reformado o acórdão *a quo* para que seja prolatado sem resolução de mérito quanto ao dano ao erário apurado.

ACÓRDÃOS – PRIMEIRA CÂMARA

DECISÕES (ACÓRDÃOS): A publicação a seguir vale como intimação das decisões proferidas às partes e a seus procuradores, nos termos do art. 167 da Resolução n. 12/2008 (RITCMG), com a redação dada pelo art. 25 da Resolução n. 10/2010.

RELATOR: CONSELHEIRO DURVAL ÂNGELO

Processo nº: 887927

Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Órgãos: Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Responsável: Irineu Leal Siqueira Filho

MPTC: Maria Cecília Borges

Sessão: 22/01/2019

Inteiro Teor

EMENTA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. DANO AO ERÁRIO. LESÃO INFERIOR AO VALOR DE ALÇADA. ARQUIVAMENTO DO PROCESSO SEM CANCELAMENTO DO DÉBITO. DECISÃO TERMINATIVA

Desde que o dano ao erário seja inferior ao valor de alçada definido para encaminhamento de tomada de contas especial, extingue-se o processo sem resolução de mérito (art. 17, parágrafo único da Instrução Normativa 03/2013).

Processo nº: 911633

Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Órgãos: Secretaria de Estado da Educação e Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas

Apenso: Convênio n. 650376

Partes: Terezinha Alves Pinto de Almeida; Lino Pereira da Silva; Ronaldo Magno de Moura; João Batista dos Mares Guia; Murílio de Avellar Hingel; Ana Lúcia Almeida Gazzola; Solange Soares Nobre e João Abnir Pinho de Souza

Procurador: Silas Fagundes de Carvalho

MPTC: Maria Cecília Borges

Sessão: 29/01/2019

Inteiro Teor

EMENTA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. SECRETARIA DE ESTADO. CONVÊNIO. PRELIMINAR DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA/SANCIONATÓRIA DO TCEMG. IRREGULARIDADES PASSÍVEIS DE APLICAÇÃO DE MULTA. RECONHECIMENTO. EXISTÊNCIA DE AÇÃO JUDICIAL. INDEPENDÊNCIA DAS INSTÂNCIAS. MÉRITO. FALTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DE COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE CONVÊNIO. IRREGULARIDADE DAS CONTAS TOMADAS. DEVOLUÇÃO AO ERÁRIO, PELO AGENTE PÚBLICO, DOS RECURSOS NÃO APLICADOS. APLICAÇÃO DE MULTA.

1. Passados 10 (dez) anos desde a ocorrência do fato até a autuação do processo neste Tribunal, deve ser reconhecida a prescrição da pretensão punitiva quanto a eventuais irregularidades que não tenham causado dano ao erário e ensejariam apenas a aplicação de multa.

2. A ausência de prestação de contas faz surgir a presunção de dano ao erário dos recursos repassados.

3. Evidenciada a omissão do dever de prestar contas e faltando comprovação da aplicação dos recursos no

objeto do convênio, o que configura descumprimento do disposto no art. 74, § 2º, I, da Constituição do Estado de Minas Gerais, as contas devem ser julgadas irregulares, nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 48 da Lei Complementar n. 102/08 (Lei Orgânica do Tribunal), ficando o responsável sujeito ao ressarcimento dos valores ao erário, na forma do art. 254 do Regimento Interno e do art. 51 da Lei Orgânica.

Processo nº: 444762

Natureza: **PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL**

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Morro da Garça

Exercício: 1996

Partes: Raimundo Mariz Neto, José Ricardo de Souza, José Antônio Alves Magalhães, José Henrique Ferreira de Souza, Vanda Cleuza Rocha Batista, Manoel Alves de Oliveira, Márcio Túlio Leite Rocha, Sebastião Pereira da Silva e Hamilton Correa Mariz.

MPTC: Cristina Andrade Melo

Sessão: 18/12/2018

Inteiro Teor

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. CÂMARA MUNICIPAL. PRESCRIÇÃO DO PODER-DEVER SANCIONATÓRIO DO TRIBUNAL. RECONHECIMENTO. GRANDE LAPSO TEMPORAL ATÉ O JULGAMENTO. PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, DA RACIONALIDADE ADMINISTRATIVA E DA ECONOMIA PROCESSUAL. DIREITOS FUNDAMENTAIS À AMPLA DEFESA E À DURAÇÃO RAZOÁVEL DO PROCESSO. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS DE DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO. EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.

A prolação de decisão de mérito após longo tempo transcorrido da ocorrência dos fatos fiscalizados viola a ampla defesa material, impondo-se a extinção do processo sem resolução de mérito, em razão da ausência de pressupostos de desenvolvimento válido e regular do feito. Art. 71, § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 102/2008 (Lei Orgânica do TCEMG); art. 176, III, da Resolução n. 12/2008 (Regimento Interno do TCEMG).

Processo nº: 849953

Natureza: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA MUNICIPAL**

Jurisdicionado: Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social de Santa Luzia

Exercício: 2010

Responsável: Faith All Leite de Lima

MPTC: Elke Andrade Soares de Moura

Sessão: 07/11/2018

Inteiro Teor

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA MUNICIPAL. INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL. FALECIMENTO DA RESPONSÁVEL. SANÇÃO PECUNIÁRIA. NATUREZA PERSONALÍSSIMA EM RELAÇÃO AO RESPONSÁVEL PRATICANTE DE ATO IRREGULAR. IMPOSSIBILIDADE DE DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. ARQUIVAMENTO.

1. Conforme precedentes deste Tribunal, a sanção pecuniária prevista no inciso I do art. 315 do Regimento Interno desta Corte tem natureza personalíssima em relação ao responsável que praticou o ato de gestão considerado irregular, o que significa que o falecimento do responsável isenta os sucessores do pagamento da multa. Tal assertiva encontra respaldo no enunciado da Súmula TCEMG n. 121.

2. O falecimento da responsável elide a possibilidade de desenvolvimento válido e regular do processo, nada mais restando, no âmbito do controle externo exercido por esta Corte, senão o arquivamento do feito, com fundamento no disposto no inciso III do art. 176 do Regimento Interno desta Casa.

Processo nº: 873488

Natureza: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA MUNICIPAL**

Entidade: Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Tocantins

Exercício: 2011

Responsável: Mariane Arantes Lamas

MPTC: Elke Andrade Soares de Moura

Sessão: 18/12/2018

Inteiro Teor

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA MUNICIPAL. TRANSCURSO DE PRAZO SUPERIOR A CINCO ANOS DESDE A AUTUAÇÃO DO FEITO SEM DECISÃO DE MÉRITO RECORRÍVEL. NÃO APURADO DANO AO ERÁRIO PASSÍVEL DE RESSARCIMENTO. RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DO PODER-DEVER SANCIONATÓRIO DO TRIBUNAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

Transcorridos mais de cinco anos desde a autuação do feito, causa interruptiva da prescrição prevista no inciso II do art. 110-C da Lei Complementar n. 102/208, sem que tenha sido proferida decisão de mérito recorrível, reconhece-se a prescrição do poder-dever sancionatório deste Tribunal, consoante estabelecido no art. 110-E c/c o art. 110-F, e extingue-se o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 110-J, todos da citada Lei Complementar.

Processo nº: 643337

Natureza: CONVÊNIO

Órgãos: Secretaria de Estado da Educação e Prefeitura Municipal de Itamonte

Apenso: Prestação de Contas n. **643343**

Responsáveis: Lauro Pires da Silva, João Batista dos Mares Guia e Murilo de Avellar Hingel

Procurador: Hilton Costa da Silva (OAB/MG 65.006)

MPTC: Maria Cecília Borges

Sessão: 29/01/2019

Inteiro Teor

EMENTA: CONVÊNIO. SECRETARIA DE ESTADO. PREJUDICIAL DE MÉRITO. RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. INEXISTÊNCIA DE DANO.

1. Decorridos mais de oito anos entre a primeira causa interruptiva da prescrição e a presente data, prescreve a pretensão punitiva do Tribunal de Contas, nos termos do art. 118-A, inciso II, c/c art. 110-C, inciso III, ambos da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

2. Considerando que nos elementos instrutórios está comprovado o cumprimento do objeto do convênio, tendo sido apuradas apenas falhas de caráter formal, reconhece-se a inexistência de dano ao erário.

RELATOR: CONSELHEIRO MAURI TORRES

Processo nº: 747177

Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Entidade: Fundação Municipal de Cultura de Belo Horizonte

Partes: Adriana Fernandes Marques, Aldo Ferreira Trajano, Alexsander Teixeira, Amilcar Augusto Pereira Castro, Ana América Antunes de Rezende, Ana Cristina dos Reis Cruz, Ana Paula Dias Lima, Anderson Celso Guerra, Anderson Firpe, Andréia Garavelo Martins, Arcelino Amaral, Carlos Henrique Rezende Falci, Clarismundo Benfica do Nascimento, Cláudio Márcio Silva, Eduardo Tavares Soares, Eid José Ribeiro Aguiar, Elaine Rosali da Conceição, Fábio Alencar de Carvalho, Flávia da Cunha Ferraz

Guedes, Flora Ferreira de Castilho, Francislei Henrique Santos, George Souza Cardoso, Geraldo Ângelo Octaviano de Alvarenga, Giancarlo Palmesi, Gil César de Carvalho Lemos, Gilberto Pereira Schetino, Gilmara Ribeiro de Sales Botelho, Giovanni Garcia de Faria, Gláucia Maria Papini, Gláucia Marília Ferreira da Silva, Gustavo Arantes Botelho, Gustavo da Silva Araújo Scafutto, Hercília Maria Americano das Dores, Humberto Eustáquio Diniz Ribas, Janaína Moreira do Patrocínio, Jeanne Jeha, Jerônimo Alves da Rocha Neto, João Maria Viane de Medeiros, João Pereira das Neves Filho, José Diogo de Almeida Magalhães Filho, José Francisco Rodrigues, Júlio Emílio da Silva, Kenia Elizabeth da Cruz Oliveira, Leonardo Augusto Silva e Quintão, Leonardo Ayres Furtado, Leonardo Barci Castriota, Leonardo José Guimarães, Lindomar José Gomes e Silva, Luciana de Paula dos Santos Cândido, Luiz Alberto Bavaresco de Naveda, Luiz Carlos Parreiras Abritta, Márcio do Socorro Menezes, Marcos Candelária Alves, Maria Aparecida Moura, Maria Celina Pinto Albano, Maria Elizabeth Castro Botelho de Miranda, Maria Eneide Teixeira, Maria Nazareth de Moraes Mendes, Mauro Teixeira Martins, Osvaldo Pereira Magalhães, Paulo Cesar Vilara de Mattos, Paulo Laborne Alves de Souza, Paulo Rabindranath Araújo da Cruz, Paulo Roberto de Carvalho Barbosa, Pedro Henri Alves da Silva, Pedro Luiz Magalhães Graeff, Raquel Corrêa Benjamin, Regina Helena Alves da Silva, Renata Otto Diniz, Renato Gomes Soares, Rodrigo Hildebrant Roblenô, Rodrigo Teodoro de Paula, Rogério Gomes Passos, Rogério Marcus Tomaz Gomes, Ronaldo Henrique Giovannini Rocha, Rosângela Goulart, Roseli Raquel de Aguiar, Rosemary Santos Rodrigues, Santone Lobato Silva, Sérgio Luiz de Oliveira, Sidney Ferreira da Silva, Sônia Regina Antunes de Souza Pimentel, Soraya Lopes Silva Pereira, Sueli Magda Borges, Sueli Santos Machado, Sula Kyriacos Mavrudis, Sylvio Coutinho Neto, Tarcísio de Campos Ribeiro Júnior, Valdete da Silva Cordeiro, Vânia Lúcia da Silva, Victor Hugo de Almeida, Waldimir Rodrigues Viana, Wesley Nascimento Simões, Wilson Ferrari, Wilson Teixeira de Avelar, Thaís Velloso Cougo Pimentel, Juca Ferreira, Roberto Soares de Vasconcelos Paes, Maria Antonieta Antunes Cunha, Mariza Rezende Afonso e Leonardo de Araújo Ferraz

Procuradores: Alexandre de Andrade Gomes - OAB/MG 52.857, Alexandre Lucas Petraccone - OAB/MG 81.926, Carlos Henrique Soares - OAB/MG 83.118, David Livingstone Moreira de Melo - OAB/MG 107.010, Edemir Justiniano de Aguiar Neto - OAB/MG 116.389, Eduardo Azevedo de Paula - OAB/MG 106.701, Elaine da Mota Menezes - OAB/MG 127.573, Eugenio Guimarães - OAB/MG 43.006, Felipe Azevedo de Paula - OAB/MG 96.746,

Fernanda Dias Guimaraes - OAB/MG 114.093, Fernando Moreira Drummond Teixeira - OAB/MG 108.112, Flavia Rodrigues Cantagalli - OAB/MG 110.093, Gabriela Resende Cabral - OAB/MG 72.826, Guilherme Siqueira de Carvalho - OAB/MG 56.657, Gustavo Resende Cabral - OAB/MG 78.343, Jesse Wesley Martins de Souza - OAB/MG 72.121, Jordana Sousa de Assis - OAB/MG 106.860, Jose Maria da Silva Cantidio Filho - OAB/MG 70.228, Juliano Heitor Cabral - OAB/MG 52.712, Magda Ângela Ferreira Arantes - OAB/MG 85.478, Marcelo Ferraz Santos - OAB/MG 79.971, Mario Lucio de Moura Alves - OAB/MG 58.323, Milene Lucia Vianna de Paula - OAB/MG 115.278, Palmiro José de Melo - OAB/MG 59.026, Silvana Maria Cabral - OAB/MG 64.591, Wanda Maria Teodoro de Paula - OAB/MG 48.777, Denis Junqueira Sampaio Lima - OAB/MG 90.965, Marcos Vieira Mota - OAB/MG 130.956 e Rafael Nogueira de Oliveira - OAB/MG 91.572

MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães

Sessão: 29/01/2019

Inteiro Teor

EMENTA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. FUNDAÇÃO. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. RECONHECIMENTO. MÉRITO. NÃO COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS. DETERMINADA A RESTITUIÇÃO DO DANO.

1. Transcorridos mais de oito anos da autuação do processo nesta Corte sem que houvesse decisão de mérito recorrível, deve-se reconhecer a prescrição intercorrente da pretensão punitiva deste Tribunal, com fundamento no inciso II do art. 118-A da Lei Complementar n. 102/2008.

2. A não comprovação da correta destinação dos recursos recebidos por Fundação Municipal de Cultura, para execução de projetos culturais, enseja a obrigação de restituição do dano ao erário pelos responsáveis.

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADONIAS MONTEIRO

Processo nº: 1047559

Natureza: DENÚNCIA

Denunciante: Larissa Torres Machado EPP

Denunciada: Prefeitura Municipal de Rio Doce

Responsáveis: Silvério Joaquim Aparecido da Luz, Juliana Aparecida dos Santos e Stefany Aparecida Calixto

Procuradores: Robson Figueiredo Gama e Vagner Adriano Ferreira, OAB/MG 135.285

MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães

Sessão: 18/12/2018

Inteiro Teor

EMENTA: DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. REVOGAÇÃO DO CERTAME. PERDA DE OBJETO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. RECOMENDAÇÃO. DETERMINAÇÕES.

A superveniente revogação de procedimento licitatório pela Administração Municipal acarreta a perda do objeto da denúncia, ensejando a extinção do processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 176, III, do Regimento Interno desta Casa, c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, aplicável supletivamente ao Regimento por força de seu art. 379.

ACÓRDÃOS – PRIMEIRA CÂMARA

DECISÕES (ACÓRDÃOS): A publicação das Súmulas a seguir vale como intimação das decisões proferidas às partes e seus procuradores, nos termos do art. 167 da Resolução n. 12/2008 (RITCMG), com a redação dada pelo art. 25 da Resolução n. 10/2010.

RELATOR: CONSELHEIRO DURVAL ÂNGELO

Processo nº: 1042693

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Contagem

Aposentanda: Coraci Sueli Silvério

MPTC: Marcílio Barenco Corrêa de Mello

Sessão: 29/01/2019

Inteiro Teor

Súmula do Acórdão: Registro de ato de concessão de benefício previdenciário.

Processo nº: 1043192

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Contagem

Aposentando: Sidney Ferreira do Nascimento

MPTC: Marcílio Barenco Corrêa de Mello

Sessão: 29/01/2019

Inteiro Teor

Súmula do Acórdão: Registro de ato de concessão de benefício previdenciário.

Processo nº: 1043058

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Coronel Fabriciano

Aposentanda: Daguiomar Drumond Silva Gomes

MPTC: Maria Cecília Borges

Sessão: 22/01/2019

Inteiro Teor

Súmula do Acórdão: Registro de ato de concessão de benefício previdenciário.

Processo nº: 1043080

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Coronel Fabriciano

Aposentanda: Maria das Graças Pessoa Gomes

MPTC: Maria Cecília Borges

Sessão: 18/12/2018

Inteiro Teor

Súmula do Acórdão: Registro de ato de concessão de benefício previdenciário.

Processo nº: 893291

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Marlene Ribeiro Ferreira

MPTC: Cristina Andrade Melo

Sessão: 22/01/2019

Inteiro Teor

Súmula do Acórdão: Registro de ato de concessão de benefício previdenciário.

Processo nº: 968329

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Mônica de Fátima Diniz

MPTC: Sara Meinberg

Sessão: 22/01/2019

Inteiro Teor

Súmula do Acórdão: Registro de ato de concessão de benefício previdenciário.

Processo nº: 1036841

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Tânia Lúcia Ferreira Muzzi

MPTC: Marcílio Barenco Corrêa de Mello

Sessão: 29/01/2019

Inteiro Teor

Súmula do Acórdão: Registro de ato de concessão de benefício previdenciário.

Processo nº: 1036881

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Cleusa Aparecida de Melo Oliveira

MPTC: Maria Cecília Borges

Sessão: 18/12/2018

Inteiro Teor

Súmula do Acórdão: Registro de ato de concessão de benefício previdenciário.

Processo nº: 1036938

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Elzira Alves dos Santos

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

Sessão: 29/01/2019

Inteiro Teor

Súmula do Acórdão: Registro de ato de concessão de benefício previdenciário.

Processo nº: 1051724

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Edilamar Helena Turquetti Batista

MPTC: Marcílio Barenco Corrêa de Mello

Sessão: 22/01/2019

Inteiro Teor

Súmula do Acórdão: Registro de ato de concessão de benefício previdenciário.

Processo nº: 1051799

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Marília Carneiro de Rezende

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

Sessão: 29/01/2019

Inteiro Teor

Súmula do Acórdão: Registro de ato de concessão de benefício previdenciário.

Processo nº: 1052663

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Cleuza Maria Carvalho

MPTC: Marcílio Barenco Corrêa de Mello

Sessão: 22/01/2019

Inteiro Teor

Súmula do Acórdão: Registro de ato de concessão de benefício previdenciário.

Processo nº: 1052834

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Neuma de Fátima Alves Lemos

MPTC: Marcílio Barenco Corrêa de Mello

Sessão: 29/01/2019

Inteiro Teor

Súmula do Acórdão: Registro de ato de concessão de benefício previdenciário.

Processo nº: 1052912

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Maria Mercês da Silva

MPTC: Marcílio Barenco Corrêa de Mello

Sessão: 29/01/2019

Inteiro Teor

Súmula do Acórdão: Registro de ato de concessão de benefício previdenciário.

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO
HAMILTON COELHO

Processo nº: 966590

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Aposentanda: Fátima das Dores Silva

MPTC: Maria Cecília Borges

Sessão: 18/12/2018

Inteiro Teor

Súmula do Acórdão: Registro de ato de concessão de benefício previdenciário.

Processo nº: 1020837

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Hulda Alves Faria

MPTC: Cristina Andrade Melo

Sessão: 22/01/2019

Inteiro Teor

Súmula do Acórdão: Registro de ato de concessão de benefício previdenciário.

Processo nº: 1022824

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Cleusa Pinto da Silva

MPTC: Cristina Andrade Melo

Sessão: 22/01/2019

Inteiro Teor

Súmula do Acórdão: Registro de ato de concessão de benefício previdenciário.

RELATOR: CONSELHEIRO MAURI TORRES

Processo nº: 914309

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba

Aposentanda: Nárcia da Costa Teles Rosa

MPTC: Maria Cecília Borges

Sessão: 29/01/2019

Inteiro Teor

Súmula do Acórdão: Registro de ato de concessão de benefício previdenciário.

Processo nº: 899013

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentando: Marcos Antônio Barbosa

MPTC: Maria Cecília Borges

Sessão: 29/01/2019

Inteiro Teor

Súmula do Acórdão: Registro de ato de concessão de benefício previdenciário.

Processo nº: 865879

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Coroaci

Aposentanda: Luiz Carlos Pereira Santana

MPTC: Cristina Andrade Melo

Sessão: 29/01/2019

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PREJUDICIAL DE MÉRITO. DECADÊNCIA. NÃO OCORRÊNCIA. APRECIÇÃO DO MÉRITO. REGISTRO

Determinado o registro do ato concessório de aposentadoria, com fundamento no artigo 54, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008 e no artigo 258, §1º, inciso I, alínea a, da Resolução TCEMG n. 12/2008.

Processo nº: 922280

Natureza: PENSÃO

Procedência: Departamento Municipal de Limpeza Urbana – Juiz de Fora

Beneficiária: Solange Terezinha de Lima

Gerador: Nelson Rodrigues dos Santos

MPTC: Maria Cecília Borges

Sessão: 29/01/2019

Inteiro Teor

EMENTA: PENSÃO. FISCAP. PREJUDICIAL DE MÉRITO. DECADÊNCIA. NÃO OCORRÊNCIA. MÉRITO.

Determinado o registro do ato concessório de pensão, com fundamento no artigo 54, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008 e no artigo 258, §1º, inciso I, alínea a, da Resolução TCEMG n. 12/2008.

Processo nº: 923763

Natureza: PENSÃO

Procedência: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Beneficiária: Vânia Ignácio de Oliveira Pontes

Gerador: Nelson Cândido

MPTC: Marcílio Barenco Corrêa de Mello

Sessão: 29/01/2019

Inteiro Teor

EMENTA: PENSÃO. FISCAP. PREJUDICIAL DE MÉRITO. DECADÊNCIA. NÃO OCORRÊNCIA. APRECIÇÃO DO MÉRITO.

Determinado o registro do ato concessório de pensão, com fundamento no artigo 54, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008 e no artigo 258, §1º, inciso I, alínea a, da Resolução TCEMG n. 12/2008.

Processo nº: 837035

Natureza: PENSÃO

Procedência: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Fortaleza de Minas

Beneficiários: Maria Madalena Severino, Raiane Francisca Valério, Reginaldo Francisco Valério e Rai Max Valério

Gerador: Reis Valério Francisco

MPTC: Maria Cecília Borges

Sessão: 29/01/2019

Inteiro Teor

EMENTA: PENSÃO. FISCAP. PREJUDICIAL DE MÉRITO. DECADÊNCIA. NÃO OCORRÊNCIA. MÉRITO.

Determinado o registro do ato concessório de pensão, com fundamento no artigo 54, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008 e no artigo 258, §1º, inciso I, alínea a, da Resolução TCEMG n. 12/2008.

Primeira Câmara

Secretaria da 1ª Câmara

O EXMO. SR. PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA, CONSELHEIRO MAURI TORRES, ALTERA A CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS DO COLEGIADO PARA A 04ª SESSÃO ORDINÁRIA.

Diante de motivo excepcional, o Conselheiro Mauri Torres, Presidente da Primeira Câmara, comunica o adiamento da 04ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, que se realizaria no dia 12/02/2019 às 14:30 horas, para o dia 13/02/2019, às 10:00 horas, no Palácio Ruy Barbosa, sede do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

INTIMAÇÕES N. 1560 e 1563/2019

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC n. 12/2008, intima as partes interessadas do despacho da lavra do Conselheiro Relator Durval Ângelo, em face do pedido constante do documento protocolizado sob o n. 1590610/2017, referente ao processo abaixo relacionado:

Processo n: 1007358 (Apensos: 1007502 e 1007563)

Naturezas: Denúncias

Município: Quartel Geral

Parte: José Lúcio Campos - Prefeito Municipal

Requerente: Nestor Henrique Mendes - OAB/MG 129819

Despacho: clique [aqui](#)

INTIMAÇÃO N. 1644/2019

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC n. 12/2008, intima a parte interessada do despacho da lavra do Conselheiro Sebastião Helvecio, referente ao processo abaixo relacionado:

Processo n.: 1054091

Natureza: Edital de Concurso Público

Município: São Thomé das Letras

Parte: Tomé Reis Alvarenga - Prefeito Municipal

Despacho: clique [aqui](#)

INTIMAÇÕES N. 1220 e 1221/2019

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC n. 12/2008, intima as partes interessadas do despacho da lavra do Conselheiro Substituto, Relator Hamilton Coelho, referente ao processo abaixo relacionado:

Processo n.: 1024761

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD

Procuradores: Maria Raquel de Souza Lima Uchoa - OAB/MG 62954; Rafaela Lacerda Assis - OAB/MG 144890; Rodrigo Duarte - OAB/MG 0152152 e outros.

Partes: Instituto Walden – Tempo, Homem e Natureza, representado por Ana Cristina Machado de Carvalho; e Beatriz de Carvalho Penna, Coordenadora de Projetos do Instituto, à época dos fatos

Despacho: clique [aqui](#)

EDITAL DE CITAÇÃO N. 1509/2019

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara – Edital de Citação - **Prazo de 30 (trinta) dias.**

Processo n.: 1053911

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos do disposto no art. 166, § 1º, inciso V, da Resolução n. 12/2008, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tomarem conhecimento, que cita o (a) representante atual da **Associação Comunitária de Baixa Alegre e Regiões Circunvizinhas**, para que apresente defesa e documentos acerca dos fatos discriminados no despacho e no relatório técnico, disponibilizados nos links abaixo, ou recolha a quantia devida, pelo seu valor atualizado.

O referido processo estará à disposição para análise na Secretaria da Primeira Câmara, no prazo fixado, de 08 às 18 horas.

Despacho: clique [aqui](#)

Relatório Técnico: clique [aqui](#)

INTIMAÇÃO N. 1582/2019

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC n. 12/2008, intima a parte interessada do despacho da lavra do Conselheiro Substituto Relator Hamilton Coelho, em face do pedido constante do documento protocolizado sob o n. 5646010/2019, referente ao processo abaixo relacionado:

Processo n.: 1007875

Natureza: Pedido de Reexame

Município: Cristina

Requerente: Márcio Barros Ribeiro

Interessado: Rodrigo Silveira Diniz Machado

Procuradores: Joaquim Antônio Murta Oliveira Pereira – OAB/MG 139385 e Guilherme Silveira Diniz Machado – OAB/MG 67408

Despacho: clique [aqui](#)

INTIMAÇÃO N. 1636/2019

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC n. 12/2008, intima a parte interessada do despacho da lavra do Conselheiro Relator Sebastião Helvecio, em face do pedido constante do documento protocolizado sob o n. 5614310/2019, referente ao processo abaixo relacionado:

Processo n.: 1012497

Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal
Município: Contagem

Ano de Referência: 2016

Parte: Carlos Magno de Moura Soares – Prefeito Municipal de Contagem, no exercício de 2016

Procuradores: Karla Roque Miranda Pires – OAB/MG 82767 e Hamilton Roque Miranda Pires – OAB/MG 58496

Despacho: clique [aqui](#)

INTIMAÇÃO N. 1574/2019

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC n. 12/2008, intima a parte interessada do despacho da lavra do Conselheiro Substituto Relator Hamilton Coelho, em face do pedido constante do documento protocolizado sob o n. 5612810/2019, referente ao processo abaixo relacionado:

Processo n.: 710634

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão: Secretaria do Estado da Saúde de Minas Gerais

Parte: Carlos Humberto dos Gonçalves de Salles e Ferreira - Prefeito Municipal de Manga, à época.

Procuradores: Marcelo de Souza Teixeira – OAB/MG 120730 e Fernanda Maia – OAB/MG 106605.

Despacho: Deferido o pedido de dilação de prazo, por mais 15 dias, nos termos do despacho do Relator à fl. 412 dos autos.

INTIMAÇÃO N. 1584/2019

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC n. 12/2008, intima a parte interessada do despacho da lavra do Conselheiro Substituto, Relator Adonias Monteiro, referente ao processo abaixo relacionado:

Processo n.: 838760

Natureza: Denúncia

Município: Teófilo Otoni

Parte: Daniel Batista Sucupira - Prefeito Municipal

Despacho: clique [aqui](#)

Segunda Câmara

Secretaria da 2ª Câmara

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1550/2019

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da 2ª Câmara – **Prazo de 30 (trinta) dias.** Processo nº 1040579.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos do disposto no art. 166, inciso V da Resolução nº 12/2008, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que cita o **Sr. Anderson Souza Faria**, concedendo-lhe vista dos autos para que, no prazo acima mencionado, apresente as justificativas e documentos que entender pertinentes acerca dos fatos apontados na análise técnica de fls. 364/371. O referido processo estará à disposição para análise na Secretaria da 2ª Câmara, no prazo fixado, de 08 às 18 horas.

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

INTIMAÇÃO Nº 1508/2019

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da 2ª Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC nº 12/2008, intima a parte e seus procuradores da decisão monocrática proferida pelo Conselheiro Wanderley Ávila, referente ao processo abaixo relacionado:

Processo nº: 1058754

Natureza: Agravo

Processo Principal: 913075 – Apenso: 969492

Parte: Geraldo de Fátima Oliveira

Procuradores: Guilherme Silveira Diniz Machado (OAB/MG 67.408); Rodrigo Silveira Diniz Machado (CRC/MG 64.291); Joaquim Antônio Murta Oliveira Pereira (OAB/MG 139.385) e Ricardo Chaves de Castro (CRC/MG 63.135)

Decisão Monocrática: Em preliminar, com fulcro no parágrafo único do art. 339 do RITCEMG, conhecido o Agravo; no mérito, provido parcialmente o recurso, de modo a reconhecer a tempestividade do Pedido de Reexame e negar efeitos suspensivos ao Agravo.

INTIMAÇÃO N. 1579/2019

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da 2ª Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC nº 12/2008, intima o interessado do despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Substituto Vitor Meyer, no processo abaixo relacionado:

Processo: 1058687

Município: Itabira

Interessado: Henrique Maciel Catão, Sidim Sistemas Ltda. – ME

Procurador(es): Michael Magno Barth – OAB/MG 142632

Despacho: Considerada prejudicada a liminar pleiteada, o que não obsta, indubitavelmente, o prosseguimento da fiscalização desta Corte de Contas para fins de controle de legalidade, nos termos do despacho de fls. 54/55 dos autos.

Diretoria de Gestão de Pessoas

Ato/DGP nº 31/2019 – Concedendo progressão na carreira aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 6º, "caput", § 1º, da Lei nº 13.770, de 06/12/2000, regulamentado pelos artigos 15 e 18 da Resolução TCEMG nº 04, de 12/05/2010:

0878-5; Alceo Hayuki Watanabe; TC-75; a partir de 10/01/2019

1162-0; Ângela Maria Lopes de Figueiredo; TC-74; a partir de 20/01/2019

1497-1; Cláudia de Carvalho Picinin; TC-90; a partir de 12/01/2019

1743-1; Sávio Lourenzo Sansoni; TC-81; a partir de 18/01/2019

1799-7; Yeda Cristina Compart Campos; TC-88; a partir de 28/01/2019

1840-3; Denise Miranda da Silveira Gatto; TC-88; a partir de 28/01/2019

1868-3; Raquel Almeida Fernandez Botelho; TC-86; a partir de 22/01/2019

1905-1; Liliane Brescia de Miranda; TC-88; a partir de 05/11/2018

2184-6; Maria Imaculada Albuquerque Queiroz; TC-68; a partir de 13/01/2019

2391-1; Heloísa Helena Nascimento Rocha; TC-89; a partir de 01/12/2018

2420-9; Helena Soares Ribeiro; TC-84; a partir de 20/01/2019

2492-6; Carliene Emmanuelle Camargos Lins; TC-72; a partir de 08/01/2019

2746-1; Lucas Ferreira Sales; TC-59; a partir de 01/01/2019

2846-8; Maíra Cardoso Ribeiro; TC-75; a partir de 21/01/2019

5426-4; Vanda Antunes Guimarães Gomes; TC-68; a partir de 26/01/2019

Ato/DGP nº 32/2019 – Concedendo promoção horizontal na carreira aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 6º, "caput", § 2º, da Lei nº 13.770, de 06/12/2000, regulamentado pelos arts. 15, 21 e 22 da Resolução TCEMG nº 04, de 12/05/2010:

1391-6; Cláudia Almeida Fernandes; TC-77; a partir de 01/01/2019

2171-4; Valéria Cristina Gonzaga; TC-87; a partir de 20/01/2019

2391-1; Heloísa Helena Nascimento Rocha; TC-91; a partir de 01/12/2018

2551-5; Ineir Carvalho Filgueiras; TC-83; a partir de 14/01/2019

2552-3; Alex Batista Guimarães da Silva; TC-83; a partir de 14/01/2019

2558-2; Daniela Mello Coelho Haikal; TC-86; a partir de 14/01/2019

2560-4; Mônica Cattabriga de Barros Araújo; TC-83; a partir de 11/01/2019

2746-1; Lucas Ferreira Sales; TC-61; a partir de 01/01/2019

5411-6; Maria da Conceição Santos Dias; TC-65; a partir de 20/01/2019

5432-9; Dalva Terezinha de Araújo Mesquita; TC-76; a partir de 12/01/2019

Ato/DGP nº 33/2019 – Concedendo promoção por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 7º-C da Lei nº 13.770/2000, com as alterações introduzidas pela Lei 20.227/2012:

1182-4; Maria da Consolação Rodrigues dos Santos; TC-61; a partir de 14/12/2018

2251-6; Manoel Bernardes Pires; TC-92; a partir de 09/01/2019

2252-4; Wilton Renato de Sá; TC-92; a partir de 12/01/2019

2253-2; Maria Aparecida Aiko Ikemura; TC-92; a partir de 16/01/2019

2260-5; Luís Fernando Monteiro Ribeiro; TC-93; a partir de 17/01/2019

2261-3; Márcia Fonseca Amaral Chaves; TC-92; a partir de 16/01/2019

2262-1; Isabella Kuschel Nägl; TC-81; a partir de 16/01/2019

2264-8; Luzia Aparecida de Pádua; TC-92; a partir de 19/01/2019

2268-1; Cícero de Paulo Monteiro Lobato; TC-92; a partir de 20/01/2019

2272-9; Márcia Prímola de Faria; TC-93; a partir de 20/01/2019

2273-7; Marlon Nonato Nascimento; TC-92; a partir de 20/01/2019

2275-3; Suzana de Abreu Lemos; TC-92; a partir de 20/01/2019

2278-8; Marina Lamounier França; TC-81; a partir de 22/01/2019

2279-6; Cláudio Márcio de Souza Rezende; TC-92; a partir de 23/01/2019

2284-2; Maurício de Moura Pinto; TC-92; a partir de 22/01/2019

2285-1; Pedro Paulo de Menezes Malheiros; TC-81; a partir de 31/01/2019

2288-5; Cíntia Aires Dias Fleury; TC-92; a partir de 23/01/2019

2289-3; Alexandre Pires de Lima; TC-78; a partir de 24/01/2019

2294-0; Lorena Corrêa Cruz; TC-92; a partir de 27/01/2019

2298-2; Sérgio de Ávila Oliveira; TC-92; a partir de 27/01/2019

2305-9; Evelyn Simão; TC-92; a partir de 29/01/2019

2307-5; Renata Viçoso e Silva Garcia Ferron; TC-93; a partir de 29/01/2019

2309-1; John Percy Diniz Kentish; TC-92; a partir de 29/01/2019

2311-3; Shirley Oliveira de Paula Chaves; TC-92; a partir de 29/01/2019

2846-8; Maíra Cardoso Ribeiro; TC-74; a partir de 18/01/2019

Ato/DGP nº 34/2019 – Concedendo promoção por merecimento, a partir de 26/01/2019, à servidora VANDA ANTUNES GUIMARÃES GOMES, matrícula TC-5426-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Controle Externo, posicionando-a no padrão TC-69, classe A, nos termos dos artigos 7º, II, 7º-A e 7º-B da Lei nº 13.770/2000, com as alterações introduzidas pela Lei nº 20.227/2012.

Ato/DGP nº 35/2019 – Concedendo promoção horizontal na carreira, a partir de 26/01/2019, à servidora VANDA ANTUNES GUIMARÃES GOMES, matrícula TC-5426-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Controle Externo, posicionando-a no padrão TC-71, nos termos do(s) art. 6º, "caput", § 2º, da Lei nº 13.770, de 06/12/2000,

regulamentado pelos arts. 15, 21 e 22 da Resolução TCEMG nº 04, de 12/05/2010.

Ato/DGP nº 36/2019 – Concedendo promoção por merecimento, a partir de 13/01/2019, à servidora MARIA IMACULADA ALBUQUERQUE QUEIROZ, matrícula TC-2184-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Controle Externo, posicionando-a no padrão TC-69, classe A, nos termos dos artigos 7º, II, 7º-A e 7º-B da Lei nº 13.770/2000, com as alterações introduzidas pela Lei nº 20.227/2012.

Ato/DGP nº 37/2019 – Concedendo promoção horizontal na carreira, a partir de 13/01/2019, à servidora MARIA IMACULADA ALBUQUERQUE QUEIROZ, matrícula TC-2184-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Controle Externo, posicionando-a no padrão TC-71, nos termos do(s) art. 6º, "caput", § 2º, da Lei nº 13.770, de 06/12/2000, regulamentado pelos arts. 15, 21 e 22 da Resolução TCEMG nº 04, de 12/05/2010.

Ato/DGP nº 38/2019 – Concedendo promoção por merecimento, a partir de 06/02/2019, à servidora ANA KARINA DE OLIVEIRA MILHOMEM, matrícula TC-2561-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Controle Externo, posicionando-a no padrão TC-69, classe A, nos termos dos artigos 7º, II, 7º-A e 7º-B da Lei nº 13.770/2000, com as alterações introduzidas pela Lei nº 20.227/2012.

Ato/DGP nº 39/2019 – Concedendo 01 (um) padrão de vencimento por comprovação de título de Mestre, ao servidor ANDRÉ LUIZ LEMOS ANDRADE GOUVEIA, matrícula TC-03179-5, TC-60, a partir de 08/02/2019, nos termos do artigo 7º-D da Lei 20.227/2012.

Coordenadoria de Pessoal e Pagamento

Ato/CPP nº 53/2019 – Concedendo o benefício relativo ao programa de assistência em creche e pré-escola, no período de 01/02/2019 a 25/06/2021, a WASHINGTON CARLOS NUNES BATISTA, matrícula TC-3191-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, referente a seu filho JOÃO CARLOS BARBOSA BATISTA, nascido em 26/06/2014, nos termos do art.

6º da Lei nº 11.816, de 26/01/1995, regulamentado pela Resolução TCEMG nº 18/2011.

Ato/CPP nº 54/2019 – Concedendo o benefício relativo ao programa de assistência em creche e pré-escola, no período de 06/02/2019 a 18/09/2024, a ANDRÉ SANTOS VIANA, matrícula TC-3195-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, referente a seu filho THÉO ROMANI VIANA, nascido em 19/09/2017, nos termos do art. 6º da Lei nº 11.816, de 26/01/1995, regulamentado pela Resolução TCEMG nº 18/2011.

Ato/CPP nº 55/2019 – Concedendo o benefício relativo ao programa de assistência em creche e pré-escola, no período de 05/02/2019 a 21/03/2020, a KÊNIA GENARO DE FREITAS NOGUEIRA, matrícula TC-3231-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, referente a sua filha HELENA GENARO NOGUEIRA, nascida em 22/03/2013, nos termos do art. 6º da Lei nº 11.816, de 26/01/1995, regulamentado pela Resolução TCEMG nº 18/2011.

Ato/CPP nº 56/2019 – Concedendo o benefício relativo ao programa de assistência em creche e pré-escola, no período de 04/02/2019 a 24/05/2024, a LEONARDO ALVES MATEUS, matrícula TC-3234-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, referente a seu filho BERNARDO SOARES MATEUS, nascido em 25/05/2017, nos termos do art. 6º da Lei nº 11.816, de 26/01/1995, regulamentado pela Resolução TCEMG nº 18/2011.

Ato/CPP nº 57/2019 – Concedendo o benefício relativo ao programa de assistência em creche e pré-escola, no período de 05/02/2019 a 24/02/2024, a PAULA FERNANDA SERRAVITE FERREIRA MARTINS, matrícula TC-3248-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, referente a sua filha ANA BEATRIZ SERRAVITE FERREIRA MARTINS, nascida em 25/02/2017, nos termos do art. 6º da Lei nº 11.816, de 26/01/1995, regulamentado pela Resolução TCEMG nº 18/2011.

Diretoria de Administração

Coordenadoria de Aquisição de Bens e Serviços

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 001/2019 celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e a Chaveiro Luxemburgo Ltda. – ME.

Processo de Dispensa de Licitação n. 12/2018 (Processo SGAP 1054097).

Objeto: prestação de serviços de chaveiro nos Edifícios Sede, Anexos I e II do Tribunal.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar a contar de 28/02/2019 com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

Data da assinatura: 07/02/2019

Valor total: R\$7.927,50 (sete mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Dotação orçamentária:
1021.01.122.701.2009.0001.339039.99.10.1.

Coordenadoria de Gestão de Suprimentos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 002/2019, firmado com a Soluti – Soluções em Negócios Inteligentes S/A.

Objeto: emissão de certificados digitais padrão ICPBRASIL, bem como o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Data da assinatura: 12/02/2019

Valor total estimado: R\$ 60.120,00 (sessenta mil cento vinte reais).

Dotação Orçamentária:
1021.01.122.701.2009.0001.339040.02.10.1.

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E
REDISTRIBUÍDOS AOS MEMBROS DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS NO DIA
11/02/2019

PROCURADOR DANIEL GUIMARÃES
Distribuição ordinária

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL
1046968, 1047090

PROCURADORA MARIA CECÍLIA
Distribuição ordinária
DENÚNCIA
1054281

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL
1046860

PROCURADORA SARA MEINBERG
Distribuição ordinária
DENÚNCIA
1058691

INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA
1031329

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL
997605

PORTARIA/MPC Nº 1, de 12 de fevereiro de 2019.

Constitui grupo de trabalho para a proposição de medidas, no âmbito de atuação deste *Parquet* de Contas, que visem à mitigação dos impactos da atividade de extração de minério em Minas Gerais e à prevenção de desastres dela decorrentes.

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no art. 32 da Lei Complementar n. 102/2008:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir grupo de trabalho para a proposição de medidas, no âmbito de atuação deste *Parquet* de Contas, que visem à mitigação dos impactos da atividade de extração de minério em Minas Gerais e à prevenção de desastres dela decorrentes.

Parágrafo único. O grupo de trabalho a que se refere o *caput* apresentará proposta de atuação à Procuradoria-Geral do MPC no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º O grupo de trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I – Giovanna Bonfante (TC: 2815-8), que o presidirá;
II - André Teixeira Tebit (TC: 2355-5);
III - Daniela Passos Nazareth Martins (TC: 2866-2);
IV – Maria Carmen Reis Almeida de Castro (TC: 2673-2);
V – Rodrigo Gatti Silva (TC: 2282-6);
VI - Tatiana Alves Nunes Guerreiro Pereira (TC: 2988-0).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2019.

Elke Andrade Soares de Moura
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas

As publicações oficiais do Tribunal de Contas do dia 31/07/2010 e anteriores estão disponíveis nas respectivas edições do jornal “Minas Gerais”.